



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	3
Atos do Poder Executivo.....	3
Presidência da República.....	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Cidadania.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	9
Ministério das Comunicações.....	13
Ministério da Defesa.....	15
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	16
Ministério da Economia.....	17
Ministério da Educação.....	32
Ministério da Infraestrutura.....	41
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	43
Ministério do Meio Ambiente.....	54
Ministério de Minas e Energia.....	56
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	62
Ministério da Saúde.....	63
Ministério do Trabalho e Previdência.....	131
Ministério do Turismo.....	132
Ministério Público da União.....	140
Poder Judiciário.....	147
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	147

.....Esta edição é composta de 155 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.492 (1)

ORIGEM : 6492 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
 ADV.(A/S) : WALBER DE MOURA AGRA (00757/PE)
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AM. CURIAE. : PARTIDO NOVO
 ADV.(A/S) : MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização de sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Walber de Moura Agra; e, pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta; e do início do voto do Ministro Nunes Marques, o julgamento foi suspenso. Falou, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Nunes Marques, que: a) não conhecia da ADI 6.583; b) conhecia parcialmente das ações diretas 6.492 e 6.536 e, na parte conhecida, julgava-as improcedentes; e c) conhecia integralmente da ADI 6.882, julgando-a improcedente; do voto do Ministro Alexandre de Moraes, que acompanhava o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), julgando improcedentes as ações; e do início do voto do Ministro Edson Fachin, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 1º.12.2021.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.492 (2)

ORIGEM : 6492 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
 ADV.(A/S) : WALBER DE MOURA AGRA (00757/PE)
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AM. CURIAE. : PARTIDO NOVO
 ADV.(A/S) : MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização de sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Walber de Moura Agra; e, pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta; e do início do voto do Ministro Nunes Marques, o julgamento foi suspenso. Falou, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr.

Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.11.2021.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.536 (3)

ORIGEM : 6536 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
 ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)
 REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
 ADV.(A/S) : ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF, 7040/O/MT)
 REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
 ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA (11404/PA)

REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES
 ADV.(A/S) : EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (04935/DF, 30746/ES, 428274/SP)
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AM. CURIAE. : FEDERACAO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS
 ADV.(A/S) : DANIELE GABRICH GUEIROS (80645/RJ)
 AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE NITERÓI E REGIÃO - SINDÁGUA/RJ

ADV.(A/S) : FLAVIO GUSE DE AGUIAR (129822/RJ)
 AM. CURIAE. : FEDERACAO NACIONAL DOS ENGENHEIROS
 ADV.(A/S) : JONAS DA COSTA MATOS (60605/SP)
 AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA DO ESTADO DA PARAÍBA - STIUPB,
 ADV.(A/S) : GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA (9861/PB)
 AM. CURIAE. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA/RS,

ADV.(A/S) : GILMAR STELO (25378/RS)
 ADV.(A/S) : BRUNO JULIANO PAGARTANIDIS (111375/RS) E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : PARTIDO NOVO
 ADV.(A/S) : MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)
 ADV.(A/S) : BARBARA MENDES LOBO AMARAL (21375/DF) E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CONCESSIONÁRIAS PRIVADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - ABCON,

ADV.(A/S) : EDUARDO ISAIAS GUREVICH (02377/A/DF, 110258/SP) E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : VICTOR DAHER (32754/DF, 366249/SP)
 AM. CURIAE. : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
 ADV.(A/S) : BRUNO CAVALCANTI DE ARAUJO (27688/DF, 16080/PE) E OUTRO(A/S)
 ADV.(A/S) : MATHEUS BARRA DE SOUZA (59076/DF)
 ADV.(A/S) : PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO (23944/DF, 450956/SP)

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização de sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos requerentes Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Dr. Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha; pelo requerente Partido dos Trabalhadores - PT, o Dr. Miguel Filipi Pimentel Novaes; pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União; e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON, o Dr. Bruno Moreira Kowalski. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 24.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), que julgava improcedente o pedido formulado na ação direta; e do início do voto do Ministro Nunes Marques, o julgamento foi suspenso. Falou, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 25.11.2021.

Decisão: Após o voto do Ministro Nunes Marques, que: a) não conhecia da ADI 6.583; b) conhecia parcialmente das ações diretas 6.492 e 6.536 e, na parte conhecida, julgava-as improcedentes; e c) conhecia integralmente da ADI 6.882, julgando-a improcedente; do voto do Ministro Alexandre de Moraes, que acompanhava o voto do Ministro Luiz Fux (Presidente e Relator), julgando improcedentes as ações; e do início do voto do Ministro Edson Fachin, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 1º.12.2021.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.536 (4)

ORIGEM : 6536 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 REQTE.(S) : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
 ADV.(A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)
 REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
 ADV.(A/S) : ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF, 7040/O/MT)
 REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
 ADV.(A/S) : LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA (11404/PA)

REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES
 ADV.(A/S) : EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (04935/DF, 30746/ES, 428274/SP)
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
 AM. CURIAE. : FEDERACAO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS
 ADV.(A/S) : DANIELE GABRICH GUEIROS (80645/RJ)

AVISO

Foram publicadas em 3/12/2021 as edições extras nºs 227-A e 227-B do DOU. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

